



MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação de Contratos Administrativos
SE/GSE/SGII/CGLC/CCADM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/8666e10520/termos-aditivos>)
Atualização: Abril/2021

**SEGUNDO
TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 9/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA
CULTURA, E A
EMPRESA DF
TURISMO E
EVENTOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 3º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.068-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo Secretario Executivo, o Sr. **MARCIO TAVARES DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no D.O.U. de 1º de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 320155, por delegação, nos termos da Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DF TURISMO E EVENTOS LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, sediado no SRTVS QD 701 BLOCO 2 SB 14/15/16, em Brasília/DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **HUGNEY SILVA VELOZO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.007565/2023-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 9/2023, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **08/08/2025 a 07/08/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

2.1. Fica ressalvado o direito à análise ao reajuste previsto para o período com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 22.521.135,16 (Vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e um mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**, conforme quadro abaixo.

LOTE 1 - MinC

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Emissão de bilhetes de passagens - voos domésticos regulares (Assessoria, cotação, reserva e emissão).	Serviço	10.000	0,0001	1,00
2	Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem).	Serviço	600	0,0001	0,06
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais (Alteração, cancelamento e reembolso).	Serviço	1.000	0,0001	0,1
4	Repasse - voos domésticos regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos	Serviço	10.000	1.707,05	17.070.500,00
5	Repasse - voos internacionais - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos	Serviço	600	8.835,29	5.301.174

LOTE 1 - MinC					
6	Repasse - seguro viagem - Internacionais - Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados	Serviço	600	249,10	149.460
Valor Total (R\$)					22.521.135,16

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 490009

Fonte de Recursos: 2302334

PTRES: 226109

Natureza de Despesa: 339039

Plano Interno: PROV2000102

Notas de Empenho: 2025NE000117 / 2025NE000119 / 2025NE000120

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

MARCIO TAVARES DOS SANTOS

Representante legal da CONTRATANTE

HUGNEY SILVA VELOZO

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Eduardo Gomes da Silva

2 - Frederico Guimarães Cardoso



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Tavares dos Santos, Secretário(a)-Executivo**, em 30/07/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **hugney silva velozo, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Silva, Coordenador(a)**, em 07/08/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Guimarães Cardoso, Testemunha**, em 07/08/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2319421** e o código CRC **C63B1AEF**.